



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1276/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0413/2022.

De autoria do nobre Vereador Marlon Luz, o presente projeto de lei Regulamenta no âmbito do Município de São Paulo, a instituição de ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora - "Programa SAMPA SANDBOX" - sob o formato de Bancos de Testes Regulatórios e Tecnológicos no modelo Sandbox, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar Federal n.º 182 de 1º de junho de 2021.

Segundo o autor, com o avanço da tecnologia em todo mundo, é imperativo o apoio a iniciativas como áreas de Sandbox, para testar soluções para cidades inteligentes e fomentar a atividade econômica.

Considerado legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Administração Pública; de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica; e de Finanças e Orçamento, a fim de ser analisada, conforme previsto no inciso II, III, IV, e V do art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

O projeto é composto de um texto básico, subdividido em capítulos, que tratam fundamentalmente: dos ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora; do comitê gestor; dos resultados dos ambientes experimentais; e das disposições gerais.

Ao examinar a matéria, verifica-se que esta, através da realização e acompanhamento de testes inovadores, permite a empreendedores, por meio de um ambiente monitorado, com regras mais flexíveis e menores custos, desenvolver produtos, serviços e modelos de negócios inovadores que possam ser empregados na formulação e/ou melhoramento das políticas públicas municipais.

Considerando, portanto, a relevância da presente iniciativa, em razão das contribuições que poderão dela advir, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação da proposição.

Tendo em vista a relevância da iniciativa, no que se refere aos aspectos da gestão pública, a Comissão de Administração Pública manifesta-se de maneira favorável ao projeto de lei.

Considerando que a proposição apresenta medidas importantes para o funcionamento e o desenvolvimento da cidade, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, manifesta-se favoravelmente a sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em 17.11.2022.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)
Ver. ELY TERUEL (PODE)
Ver. RODRIGO GOULART (PSD)
Ver. ANTONIO DONATO (PT)
Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL)
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Ver. ARSELINO TATTO (PT)
Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)
Ver. MILTON FERREIRA (PODE)
Ver. ERIKA HILTON (PSOL)
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA
Ver. SENIVAL MOURA (PT)
Ver. JOÃO JORGE (PSDB)
Ver. BOMBEIRO MAJOR PALUMBRO (PP)
Ver. MARLON LUZ (MDB)
Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)
Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)
Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)
Ver. JAIR TATTO (PT)
Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)
Ver. ISAC FELIX (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2022, p. 174

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.